



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Recorrente: MINEPARV LTDA CNPJ nº. 46.782.494/0001-04

Em face das informações constantes dos autos e nas ponderações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria Jurídica Municipal, no julgamento do recurso apresentado pela proponente MINEPARV LTDA CNPJ nº. 46.782.494/0001-0, decido conhecer do presente recurso, e no mérito **rejeitar** integral provimento o recurso da proponente MINEPARV LTDA, pois a proponente recorrida, IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA CNPJ nº. 34.925.649/0001-35, cumpriu todos os requisitos estabelecidos no edital de licitação.

Sendo assim decido pela manutenção da **habilitação e classificação** da proponente IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA CNPJ nº. 34.925.649/0001-35.

Nova Esperança do Sudoeste em 12 de dezembro de 2023.


JAIMÉ DA SILVA STANG
Prefeito Municipal